



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

## EDITAL

### EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

**A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU / SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ / SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.421.948/0001-34, com sede na cidade de Marabá/PA, situada à Travessa Ubá, s/n, Bairro Amapá, Marabá/PA, CEP 68.502-008, neste ato representada pela Comissão Especial, nomeada por meio da **Portaria nº 33/2023**, publicada em **15.03.2023**, através dos Processos Administrativos nº **0003773-45.2022.4.01.8010 e 0000881-66.2022.4.01.8010**, **TORNA PÚBLICO** que no local, data e horário indicados no Item 1 deste edital será realizada licitação, na modalidade de **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, com base nos termos do Art. 22, Parágrafo 5º da Lei 8.666/93, para alienação de bens inservíveis pertencentes à Subseção Judiciária de Marabá, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

#### 1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

**1.1 DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: 28 de agosto de 2023, às 09:00 horas.**

**1.2 LOCAL DA SESSÃO:** [www.norteleiloes.com.br](http://www.norteleiloes.com.br)

**1.3 LOCAL DE VISITAÇÃO:** Os bens encontram-se armazenados no Prédio da Justiça Federal em Marabá, localizado na Travessa Ubá, s/n, Bairro Amapá, Marabá/PA.

**1.4 DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO:** Segunda a Sexta-feira, de 09:00 às 16:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

#### 2. DO OBJETO

**2.1** A presente licitação na modalidade de Leilão tem por objeto a venda dos bens inservíveis pertencentes à Subseção Judiciária de Marabá, os quais serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do Leiloeiro ou da Subseção Judiciária de Marabá, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte dos bens arrematados.

**2.2** O Arrematante não poderá recusar em hipótese alguma a sua arrematação e alegar o desconhecimento dos bens levados a Leilão, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital de Leilão.

**2.3** A Seção Judiciária do Pará e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da Lei, ficando EXIMIDOS, assim, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não. Também, não se responsabilizarão por eventuais erros de digitação que venham a ocorrer neste Edital. Não serão admitidas reclamações, desistências e devoluções após o certame.

**2.4** A descrição detalhada dos bens inservíveis, que são objeto deste Leilão, consta no quadro abaixo:

Descrição dos Bens	Localização/Retirada	Lance Mínimo
--------------------	----------------------	--------------

CAMINHONETE L200 OUTDOR, PLACA JVH 2745, MOTOR 121 CV, CÂMBIO MANUAL, DIESEL, 4 PORTAS, FABRICAÇÃO 2008, MODELO 2008, COR PRATA, CHASSI 93XHNK7408C848201	Prédio da Justiça Federal em Marabá, localizado na Travessa Ubá, s/n, Bairro Amapá, Marabá/PA	R\$ 33.478,80
AUTOMÓVEL FIAT SIENA HLX, PLACA JVG 3179, MOTOR 1.8 FLEX DE 110 CV, CÂMBIO MANUAL, GASOLINA, 4 PORTAS, FABRICAÇÃO 2004, MODELO 2005, COR AZUL, CHASSI 9BD17241C53142110	Prédio da Justiça Federal em Marabá, localizado na Travessa Ubá, s/n, Bairro Amapá, Marabá/PA	R\$ 9.372,50

### 3. DA VISITAÇÃO PÚBLICA

**3.1** Os bens a serem leiloados poderão ser vistoriados pelos arrematantes a fim de obterem as informações necessárias à compreensão do objeto. Não cabe aos arrematantes, durante o Leilão e após a entrega dos bens, alegar desconhecimento das condições em que se encontram os itens leiloados.

**3.2** Será permitida apenas a avaliação visual do bem, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1** A Sessão do Leilão será pública, conduzida pelo Leiloeiro Administrativo Sr. Sandro de Oliveira, com matrícula na Junta Comercial do Estado do Pará nº 20070555214, nomeado pelo Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Marabá, na data e horário previamente estabelecidos, e observará os procedimentos previstos neste Edital.

**4.1.1** Poderão participar do Leilão, apresentando propostas de valor de compra, as pessoas físicas maiores ou emancipadas, que estejam no gozo dos seus direitos e obrigações, e as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**4.2** Cada pessoa, física ou jurídica, representar-se-á pessoalmente ou com único representante legal, que, devidamente credenciado por documento hábil será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, por todos os efeitos de sua representação.

**4.2.1** Por documento hábil entende-se:

**a)** Estatuto ou Contrato Social da empresa, quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da pessoa jurídica, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa; ou

**b)** instrumento público ou particular de procuração, outorgado pelo participante, pessoa física ou jurídica, concedendo ao representante legal/credenciado poderes específicos para manifestar-se em nome do concedente, em qualquer momento deste Leilão.

**4.2.1.1** Os documentos acima indicados deverão estar acompanhados do documento de identidade ou equivalente do credenciado indicado.

**4.3** Não será permitida a participação de:

**a)** Servidores da Seção Judiciária do Pará;

**b)** Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

**c)** Pessoas menores de 18 anos não emancipadas.

## **5. DOS LANCES**

**5.1** Os interessados efetuarão LANCES, a partir do LANCE MÍNIMO, constante deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA aceita pelo Leiloeiro.

**5.2** Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro.

**5.3** A etapa de oferecimento de lances terá prosseguimento até o momento em que todas as licitantes declinarem da oferta de novos lances, sendo considerada vencedora a licitante que oferecer o maior lance para o lote.

**5.4** Durante a realização do Leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

**5.5** Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** Os pagamentos referentes aos bens arrematados no Leilão serão pagos através de GRU - Guia de Recolhimento da União, que será enviado ao arrematante por e-mail, e deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de arrematação.

**6.2** O Leiloeiro fará jus ao recebimento de comissão de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da arrematação dos bens levados a Leilão, devendo tal comissão ser paga somente pelos arrematantes, cujo valor não faz parte do valor da arrematação, uma vez que é cobrado sobre o valor do bem alcançado no leilão em tela.

**6.3** O arrematante deverá enviar o comprovante devidamente autenticado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sujeita à confirmação junto à instituição financeira respectiva para o e-mail [contato@norteleiloes.com.br](mailto:contato@norteleiloes.com.br).

**6.4** Após a confirmação do pagamento do boleto, será lavrada a respectiva nota de venda em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação), o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial.

**6.5** O descumprimento do subitem "6.1" ressalvado as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pelo Leiloeiro, configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao lote leiloadado, sendo obrigação do arrematante (comprador) o pagamento da multa de desistência que será incorporado à Seção Judiciária do Pará, a título de indenização com as despesas do Leilão, no valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance, e 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro Oficial, retornando o lote para ser leiloadado em outra oportunidade.

**6.6** O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual descumprimento dos subitens "6.1 e 6.3", ensejando o ajuizamento do devido processo legal pela Seção Judiciária do Pará.

## **7. DA ENTREGA DOS BENS**

**7.1** A retirada do lote arrematado ocorrerá através de agendamento junto a Comissão Especial da Subseção Judiciária de Marabá, ficando condicionada à comprovação do pagamento do lote arrematado, mediante a apresentação do Termo de Arrematação e Responsabilidade e a Nota de Venda expedida pelo leiloeiro.

**7.2** A retirada do bem deverá ocorrer no prazo máximo 15 (quinze) dias a contar da data do certame, caso o arrematante não cumpra este prazo haverá cobrança de taxa de permanência de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por lote arrematado, por diária de atraso, observado o prazo contido no Item 7.4.

**7.3** Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) bem(ns) arrematado(s).

**7.4** A retirada do lote arrematado deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Leilão, caso contrário implicará no abandono do lote arrematado, por parte do arrematante, dando plenos direitos à Subseção Judiciária de Marabá de se desfazer do bem sem que caiba ao arrematante o direito de restituição dos valores pagos.

**7.5** Não será permitida a utilização da área ou adjacências onde os bens estão armazenados, para montagem ou desmontagem do bem arrematado, bem como a seleção de objetos.

**7.6** É de responsabilidade do arrematante a emissão de notas fiscais dos bens materiais.

## **8. DA ATA**

**8.1** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os Itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

**8.2** A ata será assinada ao seu final pelo pelo Leiloeiro e licitantes que desejarem.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do Leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor com base no inciso VI, e § 4º do art.43, da Lei nº 8.666/93.

## **10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**10.1** Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do Leilão:

**a)** ADVERTÊNCIA por escrito;

**b)** MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

**c)** MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos (Inciso III, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93);

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**10.2** Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza que todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal, afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de seis meses a dois anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver.

**10.3** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

**11.1** Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

**11.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Especial da Subseção Judiciária de Marabá, até o penúltimo dia útil, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

**11.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11.4** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**11.5** Os recursos serão dirigidos à Seção Judiciária do Pará, por intermédio da Comissão Especial, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

**11.6** Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

**11.7** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Seção Judiciária do Pará.

## **12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**12.1** Antes da retirada dos bens arrematados, o dirigente do órgão promotor do Leilão, poderá no interesse público quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A descrição dos Itens se sujeita a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

**13.2** Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Subseção Judiciária de Marabá.

**13.3** Não havendo expediente no dia marcado para o início do Leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, os mesmos horários e locais, previamente estipulados.

**13.4** Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão Especial da Subseção Judiciária de Marabá, em horário comercial, através do e-mail: [sesap.mba@trf1.jus.br](mailto:sesap.mba@trf1.jus.br) e através do telefone (94) 2101-8301.

**13.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Subseção Judiciária de Marabá.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Marabá/PA, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

**NARA MARQUES FERREIRA**

Presidente da Comissão

**OSMAR DE MIRANDA LIMA FILHO**

Membro da Comissão

**RODRIGO PAIVA COSTA E SILVA**  
Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Nara Marques Ferreira, Técnico Judiciário**, em 10/08/2023, às 11:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar de Miranda Lima Filho, Técnico Judiciário**, em 10/08/2023, às 11:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Paiva Sorgatto, Analista Judiciário**, em 10/08/2023, às 11:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18778696** e o código CRC **D902BE8A**.